



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_;

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_;

Recebemos através de acesso a  
pagina: <https://portaldatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/licitacoes/> e  
<https://bllcompras.com> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 164/2022**

**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de Poços Tubulares, no interior do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Flávio da Silva Carvalho** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **01/07/2022**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### Modalidade: Pregão Eletrônico.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 17/06/2022 às 08h00min do dia 01/07/2022;

1.3. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:01 às 09:30 horas do dia 01/07/2022;

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 01/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

1.5. **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](mailto:licitação@tabocasdobrejovalho.ba.gov.br); Att. Pregoeiro: Milton da Cruz Neres

### 2. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

### 3. OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de Poços Tubulares, no interior do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.05.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>
PROJ/ATIV: 17.512.006.2030	0100	Desenvolvimento das Ações de Abastecimento de Água e Saneamento.
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos:

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo-09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Prestadores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance pelo menor Preço por Lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## 7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2.2. Caberá ao Prestador dos Serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.7. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável;

7.3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

9.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado constante no item 5 do Termo de Referência pelo o período de 12 (doze) meses;

9.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

9.5. O licitante sob pena de inabilitação, deverá apresentar a composição de custo do valor apresentado baseado com as especificações do termo de referência.

9.5.1. *Todas as despesas referentes à execução do contrato serão obrigatoriamente de responsabilidade da contratada.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: **combustível, manutenção preventiva e corretiva e despesas com pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.8. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Constar na proposta o compromisso de prestar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação realizada pelo setor compras do município.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

9.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE;

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento);

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.14. Nesta modalidade, a etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de quinze minutos.

10.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.16. Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto Lei 10.024/2019.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema eletrônico realizará o sorteio eletrônico, conforme estabelece o Art. 37 - parágrafo único do decreto 10.024 "Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatada”;

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O Critério de julgamento adotado será pelo Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua tomada de decisão.

11.10. A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata;

11.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- j) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- i) Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar juntamente com a declaração, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

## **12.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

12.3.1. **Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e 10.406/2002, registrado na Junta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos acima devem ser assinados por responsável legal da empresa licitante e por seu contador que deverá estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade comprovado através de documento que comprove a sua situação;

12.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

12.3.5. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital prevista na Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.3.6. Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a virgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos;

12.3.7. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do capital social ela poderá ser feita até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

12.3.8. Os documentos relativos ao **subitem 12.3.2** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.3.9. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.3.10. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem III.

## 12.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração (CRA), em plena validade;

12.4.2. **Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Administração (CRA)** da sede da Licitante em plena validade;

12.4.3. Prova de registro e regularidade da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em plena validade;

12.4.4. **Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado** e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.4.5. **Comprovação de a empresa possuir em seu quadro técnico**, profissionais com formação de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades competentes (CRA) e (CREA);

12.4.6. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de um dos seguintes documentos:

- \* Cópia autenticada da CTPS e cópia do CAGED, ou;
- \* Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços, ou;
- \* Cópia do Ato Constitutivo em vigor autenticado, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

12.4.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

## 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **deverá constar o nome, cargo e assinatura do representante legal.**
- f) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**Observação:** Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

12.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas;

12.10. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.11. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.1. A proposta final, juntamente com a planilha de composição de Custo da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DOS RECURSOS:**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO:**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.11. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO II desse edital.

## **18. DO PREÇO:**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos Serviços prestados mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 10 (dez) dias úteis, à vista do respectivo Boletim de Medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação;

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária;

21.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

21.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação;

21.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo;

21.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei;

21.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado;

21.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. Apresentar documentação falsa;

22.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.6. Não mantiver a proposta;

22.7. Cometer fraude fiscal;

22.8. Comportar-se de modo inidôneo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.12. Multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.14. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. Os pedidos de esclarecimentos/Impugnação referentes ao presente processo licitatório, obrigatoriamente serão inseridos exclusivamente VIA SISTEMA BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o conhecimento dos demais licitantes;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://blcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de proposta;
ANEXO III	Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV	Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V	Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI	Declaração Habilitação;
ANEXO VII	Declaração menor de idade;
ANEXO VIII	Declaração ME/EPP
ANEXO IX	Declaração Responsabilidade
ANEXO X	Declaração Vínculo
ANEXO XI	Minuta do Termo de Contrato Administrativo

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 13 de junho de 2022.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**RÉGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de poços tubulares, no interior do Município de Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

A contratação da prestação dos serviços de mão de obra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de poços tubulares, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades das localidades rurais, tem por objetivo manter o abastecimento de água de forma contínua aos moradores das localidades, oferecendo assim melhor qualidade de vida a população local.

O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 estabelecem que possam ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação dos serviços de fornecimento/distribuição de água potável.

### 3. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de poços tubulares, no interior do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS/ESTIMATIVA DE CUSTOS/FORMA DE EXECUÇÃO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## Relação das localidades abrangidas pelo trabalho de operação e manutenção preventiva:

Itens	Local de execução dos serviços	Localização Sede/zona rural	Qtde.	Capacidade Unidade/Its	Capacidade Total/Its
01	Lagoa de Dentro	Zona rural	02	5000/10000	15.000
02	Baixão da Mamona	Zona rural	02	10000/10000	20.000
03	Vazante I	Zona rural	01	10000	10.000
04	Vazante II	Zona rural	01	10000	10.000
05	Atoleiro	Zona rural	01	10000	10.000
06	Cercadinho	Zona rural	02	5000/10000	15.000
07	Barra	Zona rural	01	20000	20.000
08	Desterro	Zona rural	01	15000	15.000
09	Juazeiro	Zona rural	02	10000/10000	20.000
10	Poço do Mato	Zona rural	01	10000	10.000
11	Curral Velho	Zona rural	01	10000	10.000
12	Vereda I	Zona rural	01	10000	10.000
13	Vereda II	Zona Rural	01	10000	10.000
14	Negra Mina	Zona rural	01	10000	10.000
15	Canto	Zona rural	01	10000	10.000
16	Alagoinhas	Zona rural	01	10000	10.000
17	Guairas	Zona rural	02	10000/10000	20.000
18	Olho d'água da Bica	Zona rural	01	10000	10.000
19	Mucambo	Zona rural	01	14000	14.000
20	Varzea Comprida	Zona rural	02	10000/10000	20.000
21	Cotovelo	Zona rural	01	7000	7.000
22	Mariquita	Zona rural	01	25000	25.000
23	Tapera	Zona rural	01	10000	10.000
24	Folha Larga	Zona rural	01	10000	10.000
25	Barra do Peixinho	Zona rural	01	20000	20.000
26	Barreiro	Zona rural	01	10000	10.000
27	Passagem	Zona rural	02	10000/20000	30.000
28	São João	Zona rural	01	20000	20.000
29	Água Vermelha	Zona rural	01	10000	10.000
30	Olho Dagua da Tabua	Zona rural	01	10000	10.000
31	Lagoa Grande	Zona rural	02	10000/10000	20.000
32	Camarinha	Zona rural	02	10000/10000	20.000
33	Pedra de Fogo	Zona rural	01	20000	20.000
34	Brejinho Itacarambi	Zona rural	01	10000	10.000
35	Olho Dagua do Alexandre	Zona rural	01	20000	20.000
<b>Total Geral em Litro</b>					<b>511.000</b>

## **PLANILHA DE QUANTITATIVOS/ESTIMATIVA DE CUSTOS/FORMA DE EXECUÇÃO**

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>					
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
01	Servente Prático (Operador)	Hora	42.240		
02	Encarregado operacional	Hora	2.112		
03	Deslocamento de equipe	Mês	12		
<b>Valor Total Estimado</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4.1 As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratada em sua totalidade.

4.2 O custo total estimado para a prestação dos serviços licitados conforme o termo é o preço praticado no mercado regional.

4.2.1 O valor estimado da contratação foi apurado baseado nos custos dos profissionais e seus respectivos pisos salariais de acordo com as convenções coletivas.

4.2.2 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão obrigatoriamente estar uniformizados e com os EPI's necessários.

4.2.3 A prestação de serviços de operacionalização de poços tubulares consiste em:

4.2.3.1 Ligar e desligar as bombas, e o devido acompanhamento até encher os reservatórios, o que deverá ocorrer, sempre 02 vezes ao dia, sendo no início da manhã e no final da tarde, em horários a ser definidos pelos representantes de cada localidade.

4.2.3.2 Cada operador poderá executar os serviços em até 03 localidades, a depender da distância entre elas; no entanto a empresa contratada deverá dispor de veículos para o deslocamento.

4.2.3.3 O operador deverá fazer a limpeza e lubrificação das bombas, no mínimo 01 (uma) vez por semana, e o acompanhamento de todo sistema hidráulico, durante o funcionamento das bombas e do sistema de distribuição da água, para assim identificar de imediato todo e qualquer tipo de vazamento se houve, e assim, sendo informado à CONTRATANTE para que seja realizado a manutenção corretiva.

4.2.3.4 No caso de necessidade de substituição de peças ou equipamentos, este deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2.3.5 Os serviços deverão ser executados com uma média mensal de pelos operadores com acompanhamento do encarregado, devendo atender a todas as localidades, conforme relação anexa.

4.2.3.6 Os operadores envolvidos na prestação dos serviços deverão ser capacitados e qualificados, antes do início da execução dos serviços.

2.3. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento e qualificação dos recursos de mão-de-obra necessária aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

2.4. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

2.6. Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

2.7. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

## SERVENTE PRÁTICO

**CBO – Código Brasileiro de Ocupação:** 5143-23 – Auxiliar de manutenção

**Cargo de Referência:** Servente Qualificado

### Convenção Coletiva de Trabalho

**Partes:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ Nº 13.713.607/0001-60 / SINDILIMPA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ Nº 32.700.148/0001-25.

**Número do Registro:** BA000008/2022

## DESCRIÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

## FUNÇÕES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### Auxiliares de Serviços Gerais devem:

- |   |  |
|---|--|
| ✓ tratar piscinas;                                | ✓ limpar recintos e acessórios;                        |
| ✓ realizar manutenção de carpintaria e alvenaria; | ✓ preparar trabalho;                                   |
| ✓ executar manutenção hidráulica;                 | ✓ trabalhar com segurança;                             |
| ✓ demonstrar competências pessoais;               | ✓ executar serviços de manutenção elétrica e mecânica; |

## ATIVIDADES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- |   |  |
|---|--|
| ✓ soldar objetos;                       | ✓ reparar trincas e rachaduras;              |
| ✓ verificar nível da água;              | ✓ registrar parâmetros de qualidade da água; |
| ✓ contornar situações adversas;         | ✓ reconhecer limitações pessoais;            |
| ✓ limpar filtros;                       | ✓ demonstra resistência física;              |
| ✓ montar andaime;                       | ✓ substituir portas;                         |
| ✓ aspirar pó;                           | ✓ ajustar portas e janelas;                  |
| ✓ consertar móveis;                     | ✓ limpar vidros;                             |
| ✓ repor cerâmica (azulejos, pastilhas e |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ATIVIDADES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

<ul style="list-style-type: none"><li>pisos);</li><li>✓ lavar fachadas;</li><li>✓ solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;</li><li>✓ desentupir ralos, pias e vasos sanitários;</li><li>✓ recuperar pinturas;</li><li>✓ demonstra paciência;</li><li>✓ avaliar grau de sujeira;</li><li>✓ avaliar turbidez e cor da água;</li><li>✓ limpar cortinas e persianas;</li><li>✓ recolher lixo;</li><li>✓ instalar equipamentos de iluminação;</li><li>✓ demonstrar equilíbrio físico;</li><li>✓ isolar área para manutenção e limpeza;</li><li>✓ medir temperatura da água;</li><li>✓ secar pisos;</li><li>✓ remover sujeira;</li><li>✓ limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);</li><li>✓ limpar móveis e equipamentos;</li><li>✓ verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;</li><li>✓ verificar funcionamento de instalação hidráulica;</li><li>✓ remover resíduos dos vidros;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ demonstrar destreza manual;</li><li>✓ Passar pano;</li><li>✓ Limpar equipamentos hidráulicos;</li><li>✓ Cobrir piscina;</li><li>✓ Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;</li><li>✓ Trocar filtros;</li><li>✓ Consertar forros;</li><li>✓ Fazer instalação elétrica;</li><li>✓ Encerar pisos;</li><li>✓ Instalar equipamentos elétricos;</li><li>✓ Reparar equipamentos de iluminação;</li><li>✓ Trocar areia do filtro;</li><li>✓ Recolocar pastilhas ou litocerâmica;</li><li>✓ Reparar divisórias;</li><li>✓ Diluir produtos (químicos e de limpeza);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ montar cadeirinha;</li><li>✓ montar balancim;</li><li>✓ trocar instalação hidráulica;</li><li>✓ submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li><li>✓ varrer pisos;</li><li>✓ usar uniforme;</li><li>✓ esfregar borda, paredes e fundo da piscina;</li><li>✓ aspirar fundo da piscina;</li><li>✓ trocar equipamentos de iluminação;</li><li>✓ reparar instalação elétrica;</li><li>✓ utilizar epi;</li><li>✓ trocar instalação elétrica;</li><li>✓ dosar produtos químicos;</li><li>✓ medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água;</li><li>✓ remover pichações;</li><li>✓ avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ peneirar água da piscina;</li><li>✓ demonstrar controle emocional;</li><li>✓ classificar equipamentos e tubulação;</li><li>✓ solicitar equipamentos e materiais;</li><li>✓ impermeabilizar superfícies;</li><li>✓ verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;</li><li>✓ demonstrar prudência;</li><li>✓ Relatar avarias nas instalações;</li><li>✓ Consertar instalação hidráulica;</li><li>✓ Controlar o estoque de material;</li><li>✓ Demonstrar agilidade;</li><li>✓ Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;</li><li>✓ Avaliar tipo de sujeira;</li><li>✓ Preparar produtos;</li><li>✓ Lavar pisos;</li><li>✓ Inspeccionar local a ser trabalhado;</li><li>✓ Vedar fendas e emendas;</li><li>✓ Adicionar produtos químicos a água;</li><li>✓ Selecionar produtos e material;</li><li>✓ Operar equipamentos;</li></ul>
--	--

## ENCARREGADO

**CBO – Código Brasileiro de Ocupação:** 7102-05 – Encarregado

**Cargo de Referência:** 70 – Encarregado de Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## Convenção Coletiva de Trabalho

**Partes:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ Nº 13.713.607/0001-60 / SINDILIMPA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ Nº 32.700.148/0001-25.

**Número do Registro:** BA000008/2022

## DESCRIÇÃO - ENCARREGADO

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

## FUNÇÕES - ENCARREGADO

### Supervisores da construção civil devem:

- |  |  |
|--|--|
| ✓ controlar recursos produtivos da obra; | ✓ supervisionar trabalhadores em canteiros de obras civis;   |
| ✓ administrar o cronograma da obra;      | ✓ elaborar documentação técnica em canteiros de obras civis; |
| ✓ controlar padrões produtivos;          |  |
| ✓ demonstrar competências pessoais;      |  |

## ATIVIDADES - ENCARREGADO

- |   |   |
|---|---|
| ✓ raciocinar com rapidez;   | ✓ examinar segurança dos locais e equipamentos da obra;             |
| ✓ identificar necessidades de treinamentos internos e externos à obra;                    | ✓ elaborar planilhas e slides para apresentações;                   |
| ✓ demonstrar auto-organização;  | ✓ monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;      |
| ✓ monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa;                            | ✓ monitorar pontos críticos da produção;                            |
| ✓ elaborar relatórios;  | ✓ identificar falhas no trabalho da equipe no canteiro de obras;    |
| ✓ treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos; | ✓ orientar fluxo e movimentação de materiais;                       |
| ✓ dimensionar equipes de trabalhadores na obra;   | ✓ analisar produtos e ordens de serviço;                            |
| ✓ verificar especificação dos materiais construtivos utilizados nos canteiros de obra;    | ✓ assessorar as atividades dos trabalhadores nos canteiros de obra; |
| ✓ identificar localização de instalação e equipamentos e estruturas construtivas;         | ✓ demonstrar autocontrole;  |
| ✓ dimensionar recursos de trabalho para obra;   | ✓ definir métodos e processos de produção;                          |
| ✓ elaborar recursos didáticos;  | ✓ liderar equipe de trabalho;                                       |
| ✓ avaliar índice de produtos não conformes;   | ✓ inspecionar a qualidade de produtos da obra;                      |
| ✓ analisar relatórios e registros da construção;  | ✓ controlar os insumos para suprir os estoques;                     |
|   | ✓ controlar resíduos e desperdícios;                                |
|   | ✓ analisar custos de produção;                                      |
|   | ✓ interpretar parâmetros de produção;                               |
|   | ✓ emitir pareceres técnicos durante a                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ATIVIDADES – ENCARREGADO

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ atentar para detalhes;</li><li>✓ analisar viabilidade de produção de um novo produto;</li><li>✓ sugerir admissões, promoções, transferências e demissões dos trabalhadores nos canteiros de obra;</li><li>✓ raciocinar por analogia;</li><li>✓ controlar horas trabalhadas;</li><li>✓ demonstrar persuasão;</li><li>✓ definir itens de controle de processo;</li><li>✓ controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos;</li><li>✓ elaborar ficha técnica de produção na construção civil;</li><li>✓ dimensionar a capacidade de produção;</li><li>✓ recomendar medidas para melhoria de desempenho e segurança de métodos e equipamentos de trabalho;</li><li>✓ avaliar desempenho profissional;</li><li>✓ negociar metas de produção;</li><li>✓ distribuir atividades de trabalho;</li><li>✓ dimensionar equipamentos;</li><li>✓ monitorar padrões de qualidade da construção;</li><li>✓ determinar padrões de construção;</li><li>✓ organizar arranjo físico em função do programa de produção;</li><li>✓ analisar causas de não conformidade;</li><li>✓ programar a manutenção de máquinas e de equipamentos;</li><li>✓ controlar o volume da produção;</li><li>✓ elaborar manuais;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ execução da obra;</li><li>✓ elaborar cronogramas de obras;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li><li>✓ implementar ações preventivas e corretivas no processo construtivo;</li><li>✓ demonstrar senso espacial;</li><li>✓ comunicar-se com eficiência;</li><li>✓ treinar equipes de trabalho na obra ou externo à obra;</li><li>✓ preparar ordens de serviço;</li><li>✓ selecionar pessoal de obras civis;</li><li>✓ programar férias e folgas da equipe;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ inspecionar execução dos trabalhadores no canteiro de obra;</li><li>✓ analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;</li><li>✓ programar suprimento de insumos;</li><li>✓ demonstrar senso visual;</li><li>✓ orientar equipe de trabalho;</li><li>✓ elaborar requisições de material;</li><li>✓ relacionar-se com superiores e subordinados;</li></ul>
---	---

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais.

6.2. - O quantitativo previsto na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a prestação de serviços integral, ocorrendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

6.3. - Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

6.4. - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.5. - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

6.6. - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

6.7. - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.8 - Outras condições conforme Edital deste Pregão.

Tabocas do Brejo Velho, 13 de junho de 2022.

---

**Martiniano Gonçalves de Araújo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ....../.../2022, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, acatando todas as estipulações consignadas,  
conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
01	Servente Prático (Operador)	Hora	42.240		
02	Encarregado operacional	Hora	2.112		
03	Deslocamento de equipe	Mês	12		
<b>Valor Total Estimado</b>					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: **combustível, manutenção preventiva e corretiva e despesas com Pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços**, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF assinatura do representante e carimbo da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
- 2) São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4) O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ANEXO - VIII  
**MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ n°-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - X DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, tombado no **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva de Poços Tubulares, no interior do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais repartições públicas da esfera administrativa, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022;

2.2. O regime de execução do presente termo de contrato é em regime de empreitada por menor preço, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATANTE**, em obediência ao Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial descrito acima, que integra independentemente de transcrição, e as Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O **valor global** do presente contrato é **R\$:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já considerados e inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada, conforme descrição abaixo;

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Servente Prático (Operador)	Hora	42.240		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

02	Encarregado operacional	Hora	2.112		
03	Deslocamento de equipe	Mês	12		
<b>Valor Total</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela Prestação dos Serviços em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente empenhada, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

### **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, CNPJ nº 13.655.659/0001-28, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Outras regras atinentes ao pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e no Edital.

## CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

5.1. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</b>		
<b>UNIDADE: 02.05.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	
<b>PROJ/ATIV: 17.512.006.2030</b>	0100	Desenvolvimento das Ações de Abastecimento de Água e Saneamento.	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:

### 6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx**. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

8.1.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no contrato e na proposta vencedora do certame;

8.1.2. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela **CONTRATANTE**, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

8.1.3. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.4. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.1.5. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;

8.1.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

8.1.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

8.1.8. Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.1.11. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

8.1.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**8.1.14.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## 8.2. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

8.2.1. Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta;

8.2.2. Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas;

8.2.3. Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

8.2.4. Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;

8.2.5. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

8.2.6. Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

8.2.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

8.2.8. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

8.2.9. Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

8.2.10. Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

8.2.11. Casos omissos serão resolvidos pela Administração da **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

8.2.12. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo estipulado neste Edital e minuta de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos serviços que constituem o objeto deste contrato;
- 10.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

- 11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

- 11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inaculabilidade da cobrança;
- 11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Único** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### Multa por Rescisão:

11.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.4. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor;

11.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

11.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

**11.9.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Durante a vigência da contratação, o valor será fixo e irrevogável;

13.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Edital e seus anexos;
- b) Processo Administrativo nº 164/2022;
- c) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;

16.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado em Imprensa Oficial deste Município, na forma de extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: